



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, composta pelo Gabinete Municipal, diversas Secretarias Municipais e demais órgãos administrativos, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa do ramo pertinente para mão de obra de serviços de calceteiro.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução dos serviços de mão de obra em pavimentação e drenagem superficial nas diversas ruas do município, proporcionará conforto e segurança para os moradores, segurança viária e valorização imobiliária, conforme relação constante no "item 9" deste Termo.

3. A FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa de cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. O prazo de validade dos serviços, quando da efetiva entrega, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A apresentação dos serviços deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os serviços deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às exigências do órgão solicitante;
- c) Os serviços prestados deverão ser de boa qualidade.

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

7. DO ACOMPANHAMENTO:

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados e realizados.

8. DOS TIPOS DE SERVIÇO:

8.1. Mão de Obra de meio-fio ou guia de concreto, COMP 1M, 30x15/12cm.

Caracteriza-se como mão de obra de meio-fio toda a parte de mão de obra de colocação do meio-fio.

A unidade de medida para pagamento será por metro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

O fornecimento do material será de responsabilidade da administração pública.

8.2. Mão de Obra de paralelepípedo em pedra granítica

Caracteriza-se como mão de obra que deverá atender as exigências de paralelepípedo em pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, inclusive colchão de areia espessura de 10cm de areia.

A unidade de medida para pagamento será por m².

O fornecimento do material será de responsabilidade da administração pública.

9. AS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS:

9.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - Mão de Obra de meio-fio ou guia de concreto, COMP 1M, 30x15/12cm.	METRO	15000
2 - Mão de obra de paralelepípedo em pedra granítica rejuntado com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3, inclusive colchão de areia espessura de 10cm de areia	M ²	30000

Diego Brito Medeiros da Fonseca
Secretária Municipal de Infraestrutura